

PORTARIA N° 061/2018

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal n° 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo n° 122/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal n° 1.634/2004, a senhora **MARIA DAS VIRGENS GOMES**, inscrita no CPF n° 674. [REDACTED] e portadora do RG n° M-6 [REDACTED] dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **JOAQUIM BONIFÁCIO GOMES FILHO**, falecido em **30/11/2018**.

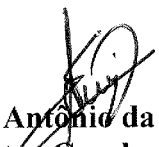
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal n° 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

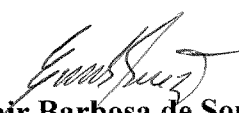
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal n° 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **30 de novembro de 2018**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 18 de dezembro de 2018.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031